



DELIBERAÇÃO

Legalização de construções em REN - Alterações simplificadas

CNT 30.09.2019

Legalização de construções em REN - Alterações simplificadas

A CNT deliberou por unanimidade considerar o seguinte:

As legalizações devem ser avaliadas como construções a executar, ou seja, devem ser analisadas à luz das atuais regras em vigor;

O procedimento de alteração da REN não dispensa uma avaliação, em função da tipologia REN, do impacto do projeto sobre os valores a preservar e sobre o risco;

O procedimento aplicado à legalização deverá ser rigoroso e assente em critérios para que não se torne vantajoso optar pela construção ilegal e só posteriormente proceder à regularização da mesma, nem sejam desvalorizados os planos em vigor;

A identificação da viabilidade de legalização não só pode afastar, como deve obrigar à aplicação do regime do sancionamento previsto para a situação de ilegalidade em causa, exceto no que respeita à demolição.

Extrato da ata da 21.ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional do Território (Ponto 6), disponível em <https://cnt.dgterritorio.gov.pt/pagina-reunioes?page=1>

Deliberação de 30 de setembro de 2019